



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4263 , DE 28 DE JULHO DE 1989.

Dispõe sobre a instalação e funcionamento da Rádio Progresso de Rondônia-OT, e dá outras providências.

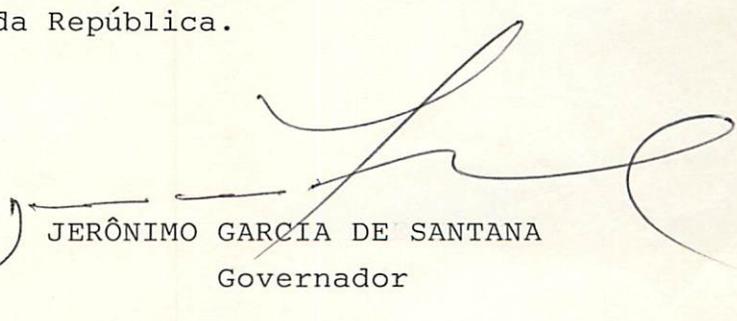
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Secretário Chefe da Casa Civil autorizado a promover todos os atos necessários junto aos órgãos competentes para a instalação e funcionamento da Rádio Progresso de Rondônia-OT, podendo para tal delegar essa competência ao Diretor da Divisão de Comunicação Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de julho de 1989, 101º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

Publicado no Diário Oficial
no 18484 dia 27/07/89

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DE 26 DE JULHO DE 1989

Disse sobre a instalação e funcionamento
do Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo
do Estado, e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
de suas atribuições legais,

DECRETO

Art. 1º - Fica o Secretário-Geral de Casa Civil
autorizado a promover todos os atos necessários
para a instalação e funcionamento do Núcleo de
Apoio Técnico e Administrativo do Estado, em
conformidade com o disposto no inciso II do
artigo 10 da Constituição Federal e no inciso
I do artigo 10 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 26 de julho de 1989, 101ª Sessão Legislativa.

OSWALDO BARCELA DE SAUTUA
Governador